RESOLUÇÃO N.º 17/96 - DE 15 DE OUTUBRO DE 1996.
Dispõe sobre a declaração de NULIDADE de Ato Administrativo e dá outras providências.

RUBENS FRANCISCO DE ARRUDA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Ficam declarados nulos os atos praticados a partir da formação da Comissão Processante, inclusive destinados a apurar possíveis infrações político-administrativas contra o Sr. JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena.

Artigo 2º - A formação da Comissão Processante deverá observar o disposto no Artigo 9º, inciso III, parte final, da Lei Complementar n.º 17, de 22 de abril de 1993.

Artigo 3º - A Comissão a ser formada deverá observar o procedimento estabelecido na Legislação referida no artigo anterior.

Artigo 4º - Ficam arquivados os atos anulados por esta Resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência "Messias Ferreira da Palma"
Dracena, 15 de outubro de 1996.

RUBENS FRANCISCO DE ARRUDA FILHO
Presidente

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Câmara Municipal e na imprensa local.
Dracena, data supra.

CIBELE GENI NENARTAVIS
- Coordenadora Administrativa -

CM n.º 79/96

AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA